

Inovação e do Desenvolvimento, na parte superior esquerda uma faixa diagonal com as cores verde e vermelha e na direita a fotografia do portador; ao centro contém, de forma sobreposta, inscrita a preto a designação da Secretaria-Geral e do serviço de auditoria e controlo interno e a vermelho a expressão 'LIVRE-TRÂNSITO' em letras maiúsculas; no lado esquerdo contém o nome, o cargo ou a categoria do titular, o número do cartão e a data de emissão; no lado direito o cartão é autenticado com a assinatura do secretário-geral, com a aposição de selo branco de molde que este abranja a fotografia do titular;

b) No verso superior contém os direitos do portador, estando especificados os principais direitos que a lei confere ao seu titular; na parte inferior a assinatura do titular e a expressão 'Pessoal e intransmissível', bem como a data de validade.

#### Artigo 4.º

[...]

O cartão de identificação profissional e de livre-trânsito é emitido pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e autenticado com a assinatura do respectivo secretário-geral.»

#### Artigo 2.º

##### Alteração do anexo da Portaria n.º 56/2009, de 15 de Janeiro

O modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito previsto no anexo da Portaria n.º 56/2009, de 15 de Janeiro, é alterado, passando a ter a redacção do modelo constante do anexo da presente portaria, da qual faz parte integrante.

#### Artigo 3.º

##### Referências legais

As referências feitas a «Ministério da Economia e Inovação» ou «MEI» na Portaria n.º 56/2009, de 15 de Janeiro, alterada pela presente portaria, entendem-se como dizendo respeito a «Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento» ou «MEID», nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro.

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor


A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Março de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

#### ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Anverso do cartão:

 <p>Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento</p> <p><b>SECRETARIA-GERAL</b></p> <p>SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTROLO INTERNO</p> <p><b>LIVRE TRÂNSITO</b></p>		
Titular : _____		
Cargo/Categoria : _____		
Cartão de Identificação nº _____	O Secretário-Geral	
Data de emissão ___/___/___		

Verso do cartão:

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, o titular deste cartão goza, entre outros, dos seguintes poderes e prerrogativas:	
Direito de acesso, nos termos da lei, pelo tempo e horário necessários ao desempenho das suas funções, em todos os serviços e instalações do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;	
Requisitar, para consulta ou junção aos autos, processos e documentos, designadamente os existentes nos arquivos dos serviços;	
Realizar inspecções, com vista à obtenção de elementos probatórios, aos locais onde se desenvolvem actividades sujeitas ao seu âmbito de actuação e passíveis de consubstanciar actividades ilícitas, sem dependência de prévia notificação;	
Promover, nos termos legais aplicáveis a selagem de quaisquer instalações, bem como a apreensão de documentos e objectos de prova em poder das entidades inspeccionadas ou do seu pessoal;	
Solicitar a colaboração das autoridades policiais, nos casos de recusa de acesso ou obstrução ao exercício da actividade de inspecção;	
Solicitar a adopção de medidas cautelares necessárias e urgentes para assegurar os meios de prova;	
Obter para auxilio nas acções em curso nos mesmos serviços, a cedência de material e equipamento próprio, bem como a colaboração de pessoal que se mostrem indisponíveis;	
Utilizar nos locais inspeccionados, por cedência das respectivas entidades inspeccionadas, instalações em condições de dignidade e eficácia para o desempenho das suas funções;	
Ser considerado como autoridade pública para os efeitos de protecção criminal.	
Pessoal e intransmissível	Validade: - - -
Assinatura do titular	
_____	

204529742

#### Direcção-Geral de Energia e Geologia

##### Despacho n.º 6081/2011

Considerando a comunicação efectuada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, pela Eng.ª Cristina Maria Simões Cardoso, titular do cargo de Chefe da Divisão de Eficiência Energética da Direcção de Serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação, cuja comissão de serviço atinge o seu termo em 23-07-2011;

Considerando que, como titular desse cargo, desempenhou as funções com elevado empenho, dedicação e profissionalismo, garantindo a prossecução das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirige através de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos, orientada por critérios de qualidade e de aproximação ao cidadão;

Considerando ainda que é possuidora do curso FORGEP que frequentou com aproveitamento em 2008;

Renovo a comissão de serviço da Eng.ª Cristina Maria Simões Cardoso, como titular do cargo de Chefe da Divisão de Eficiência Energética da Direcção de Serviços de Renováveis, Eficiência e Inovação, por um período de 3 anos, nos termos do disposto do artigo 23.º e determino que, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da já mencionada lei, lhe seja dado conhecimento do presente despacho num prazo até 60 dias antes do termo da respectiva comissão de serviço.

29 de Março de 2011. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

204534415